## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





## PORTARIA Nº. 162/2019

"Desconstitui Portaria n.º 723/2016, restabelecendo a validade jurídica das Portarias n.º 002/2012 e 722/2016 que concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Servidora Pública".

Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

## **PORTARIA**

Art. 1º. Esta portaria desconstitui Portaria n.º 723/2016 de 20 de outubro de 2012, restabelecendo a validade jurídica das Portarias n.ºs 002/2012 e 722/2016, revisa proventos de aposentadoria nos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Sra. Nilva Nilvi Zimmer, CPF 697.473.930-34, matrícula 468-5, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Servente, Padrão "05", Classe "B", Regime Jurídico Estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.322/10.950 no valor de R\$ 271,91, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, composto das seguintes vantagens: Salário Base -Classe "B" padrão "05" Lei Municipal nº. 2181 de 2010, art. 4º, 13 a 16; Anuênios – no percentual de 11% referente a 11 anos de efetivo serviço público municipal, Lei Complementar Municipal nº. 5 de 2010, art. 116, a ser custeada por FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a contar de 29 de março de 2012.

Chapada RS, 12 de abril de 2019, Gabinete do Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Data Supra Carlos Alzenir Catto Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer Secretário da Administração